Instituto Kuerten

TERMO DE PARCERIA

ACM Associação Catarinense de Medicina

Pelo presente instrumento particular, na melhor forma de direito e sem qualquer vício de consentimento, de um lado como parceiro coordenador o **INSTITUTO GUGA KUERTEN**, com sede na Avenida Madre Benvenuta, nº 1168, sala 201, Santa Mônica, Florianópolis, SC, CEP. 88035-000, inscrito no CNPJ sob o nº 04.003.206/0001-26, com registro de Utilidade Pública Municipal conforme Lei nº 5895 de 31/08/2001 publicado no Diário Oficial em 12/09/2001, de Utilidade Pública Estadual conforme Lei nº 12.637 de 10/07/2003, e no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA sob nº 039/2004 de 29/09/2004, representado por sua Presidente **Alice Thümmel Kuerten**, inscrita no CPF sob o nº 637.094.309-68, RG 105.122-9, residente e domiciliada nesta Capital, doravante denominado **INSTITUTO**, e de outro lado, como parceiro a **ASSOCIAÇÃO CATARINENSE DE MEDICINA – ACM**, entidade civil, inscrita no CNPJ sob o n.º 83.901.298/0001-38, com endereço na Rodovia SC 401, n.º 3.854, nesta capital, neste ato representada por seu Presidente, **Ademar José de Oliveira Paes Junior**, CPF sob o n° 020.071.619-07, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado **ACM,** resolvem, de comum acordo, celebrar **TERMO DE PARCERIA,** consoante as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – APRESENTAÇÃO

1.1 – O Instituto está desenvolvendo o Programa de Esporte e Educação Campeões da Vida - Núcleo Saco Grande, doravante denominado "**o projeto**".

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 – Constitui objeto do presente termo de parceria a realização do **projeto**, que irá proporcionar atividades esportivas e culturais às crianças e adolescentes que estudam nas escolas públicas do bairro Saco Grande;

2.2 – O **projeto** será desenvolvido, realizado e supervisionado sob a exclusiva responsabilidade do Instituto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1 – O presente Termo de Parceria terá duração de **01 (um) ano**, contado da data de assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA ACM

4.1 – São obrigações da parceira ACM:

Ceder os espaços abaixo descritos, duas vezes por semana, especificamente nas quartas e sextas-feiras, no horário das 08h30 ás 11h30 e das 13h30 ás 16h:30.

a) 01 (uma) churrasqueira;
b) 01 (uma) quadra de tênis de saibro;
c) Vestiários masculino e feminino e;
d) 01 (um) ginásio.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO INSTITUTO

5.1 – São obrigações do Instituto:

a) Cumprir e fazer cumprir as normas e determinações da ACM;
b) Cuidar e preservar os bens imóveis, e patrimônio da ACM, sendo sua responsabilidade a reposição ou indenização de qualquer dano provocado advindo do uso de suas atividades;
c) Cuidar para que suas atividades não interfiram em momento algum com as rotinas espaços e uso da ACM e seus associados;
b) Coordenar as reuniões de avaliações;
c) Acompanhar e supervisionar as atividades do projeto;
d) Firmar contatos com as escolas envolvidas no projeto para os devidos encaminhamentos das crianças e adolescentes.
d) Disponibilizar os profissionais para atuar no projeto.

e) Divulgar em seus veículos de comunicação e eventos a Logomarca da ACM como parceira.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DESPESAS

6.1 – Correrão por conta do Instituto o repasse das despesas para a implantação e execução do projeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 – Fica eleito o foro da comarca de Florianópolis – SC, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente termo de parceria, em prejuízo de quaisquer outros, por mais privilegiado que sejam.

Em razão da concordância das partes com o presente termo de parceria, firmam-no na data infra, em 02 (duas) vias, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Florianópolis(SC), 15 de março de 2021.

INSTITUTO GUGA KUERTEN
Alice Thümmel Kuerten
Presidente

ACM - ASSOC.CAT. DE MEDICINA
Ademar José de Oliveira Paes Junior
Presidente

Testemunhas:

Nome: Cristiane M. S. Teixeira
CPF: 850 096 959 87

Nome: ANTÔNIO Martins Júnior
CPF 003.934.993-40